

Lei nº 13, de 30 de julho de 1960.

Antonio Garrido, Prefeito Municipal de Cafamar;
faz saber que a Câmara Municipal de Cafamar, decreta e em
promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - A presente lei fixa o subsídio do chefe do Executivo
Municipal em Cr\$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros), mensais, e mais a im-
portância de Cr\$ 36.000,00 (trinta e seis mil cruzeiros), anuais, como verba
de representação.

Artigo 2º - As despesas para execução desta Lei, correrão por con-
ta do orçamento.

Artigo 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publi-
cação, revogadas as disposições em contrário.

Cafamar, em 30 de julho de 1960.

O Prefeito
Antonio Garrido

Publicada na Secretaria desta Prefeitura, na data supra.

O Secretário